



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

CONVITE Nº 017/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 433/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP

DOTAÇÃO Nº 01.031.001.2.970.44905200000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01. DO PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Volta Redonda torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste **CONVITE** e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Para recebimento da documentação e proposta, bem como abertura da licitação, fica determinado o dia **21 de agosto de 2017**, às **15 horas**, na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sita à Av. Lucas Evangelista nº 511, Atterrado - Volta Redonda, RJ. Quando deverão ser apresentados, no início, os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

02. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 O presente **CONVITE** destina-se a receber proposta mais vantajosa para “Contratação de empresa visando a aquisição de bens permanentes, conforme quantidades e especificações abaixo mencionadas:

Item	Quant	Unid.	ESPECIFICAÇÃO
01	03	Um	Mesa em tampo de 25mm de espessura , cor madeira em mdp-bp película decorativa com resina polimeriza tornando rígida e dando resistência, fixação do tampo através de sistema minifix, fita em abs de 2mm, pés em chapa mdp-bp de 25mm de espessura com acabamento em pvc 2 mm, sapatas niveladoras com regulagem de altura, medida: l.1,60 x p.0,70 x a.0,74, mesa auxiliar tampo de 25mm de espessura em mdp-bp película decorativa com resina polimeriza tornando rígida e dando resistência, fixação do tampo através de sistema minifix, fita em abs de 2mm, pés em chapa mdp-bp de 25mm de espessura com acabamento em pvc 2 mm, sapatas niveladoras com regulagem de altura, medida: 0,80 x 0,50 x 0,74 .
02	01	Um	Arquivo para pasta suspensa tampo 25mm cor madeira em mdp-bp película decorativa com resina polimeriza tornando rígida e dando resistência, fixação do tampo através de sistema minifix, fita em abs de 2mm, com dois gavetões com corredeira telescópica, fundo de 15mm de espessura, medindo 0,50 x 0,46 x 0,69.
03	02	Um	Gaveteiro volante com 04 gavetas , com corredeiras telescópicas, tampo de 25mm de espessura, cor madeira chapa de mdp- bp película decorativa com resina polimeriza tornando rígida e dando resistência, com acabamento em pvc 2 mm . medida: l.0,50 x p.0,47 x a.0,65.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

04	01	Um	Armario credenza 03 portas , tampo em cor madeira chapa de mdp-bp película decorativa com resina polimeriza tornando rígida e dando resistência, de 25 mm de espessura com acabamento em pvc 2 mm revestido em melamínico na cor madeira, fundo em chapa de 15mm encaixado, medida: l.1,30 x p.0,47 x a.0,75.
05	02	Um	Suporte para CPU , cor madeira mdp-bp película decorativa com resina polimeriza tornando rígida e dando resistência, 25 mm de espessura. medida: l.0,28 x p.0,46 x a.0,30.
06	02	Um	Cadeira presidente , assento e encosto em espuma anatômica injetada moldada de 50 mm de espessura, revestidos em courvim preto, concha dupla interligada por lâmina de aço. braço corsa, base giratória com relax, pistão a gás de regulagem de altura e estrela de 05 patas com rodízios de duplo giro em nylon preto.
07	19	Um	Cadeira digitador , assento e encosto em espuma anatômica injetada moldada de 50 mm de espessura, revestidos em courvim preto, concha dupla interligada por lâmina de aço. braço corsa, base giratória com relax, pistão a gás de regulagem de altura e estrela de 05 patas com rodízios de duplo giro em nylon preto.
08	06	Um	Cadeiras assento e encosto em polipropileno cor preta , estrutura fixa 04 pés em tubo oblongo, 0,90 mm de espessura, soldagem mig/mag, banho químico para remoção de impurezas, pintura epoxi-pó, ponteiros de polipropileno.
09	05	Um	Cadeira slim de aproximação , com base fixa cromada, assento e encosto revestidos em couro preto, espuma do assento com 50 mm de espessura, braço com apoio em pp. recomendado para até 110 kg.

2.2 O valor máximo que a Câmara Municipal de Volta Redonda se propõe a pagar pelo objeto desta Licitação é de R\$ 19.201,06 (dezenove mil e duzentos e um reais e seis centavos). Serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços acima deste valor, nos termos do inciso X do art. 40 e inciso II do art. 48, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as condições e exigências estabelecidas neste **CONVITE**, desde que seu objeto social seja compatível com o objeto do certame;

3.2 - Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME e EPP, conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

3.3 - Além das empresas convidadas, poderão participar da licitação empresas interessadas, cadastradas em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega das propostas;

3.4 - Estão impedidas de participar desta licitação Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

a) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação;
- c) Reunidas sob forma de consórcio.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1 – Deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, no endereço acima mencionado, em dois envelopes separados e lacrados de forma indevassável, com o seguinte preenchimento na parte externa:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO

CONVITE Nº 017/2017

NOME E ENDEREÇO DA FIRMA LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE Nº 017/2017

NOME E ENDEREÇO DA FIRMA LICITANTE

4.2 - Não será aceito protocolo de comprovação de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no **CONVITE** e seus **ANEXOS**;

4.3 - Os documentos referentes à **HABILITAÇÃO** apresentados com a validade expirada implicarão na inabilitação da licitante;

4.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA** fora do prazo estabelecido neste **CONVITE**;

4.5 - Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

4.6 - A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**;

4.7 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet;

4.8 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a Comissão Permanente de Licitação, por ocasião da abertura do **ENVELOPE** nº 01, para a devida autenticação;

4.9 - Para fim da previsão contida no subitem 4.7, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o **ENVELOPE**;

4.10 - Não serão aceitos propostas ou documentos enviados por fax.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

4.11 – No ENVELOPE nº 1 a firma deverá apresentar os seguintes documentos:

4.11.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.11.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c.1) à expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c.2) à relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), feita através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), nos termos da Lei nº: 8.036, de 11 / 05 / 90, artigo 27, alínea “a” - fornecido pela Caixa Econômica Federal, em validade;
 - c.4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c.6) à Fazenda Pública do Estado do Rio de Janeiro (Certidão de Débito em Dívida Ativa).
 - c.7) à Débitos Trabalhistas - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

4.11.3 Qualificação Técnica

a) Para fins de qualificação técnica, comprovação mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o material ora solicitado.

4.11.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

4.11.5. Se a (o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.12 – No ENVELOPE nº 2 deverá ser apresentada Proposta Comercial, atendendo os requisitos abaixo mencionados:

a) A proposta deverá ser impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em algarismos e por extenso, expressos em real, contendo, ainda, razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável ou representante legal, não podendo ser apresentada por meio de cópia "xerox" nem "fax";

b) A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, relação dos itens da licitação, devidamente preenchida, contendo preços unitários e totais para cada um dos produ-



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

tos ofertados, contendo no final o valor total da proposta, com aproximação de no máximo duas (2) casas decimais, informar marca dos produtos ofertados;

- c) A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final do objeto. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do (a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- d) Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicado pelo (a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele;
- e) Obedecer, rigorosamente, ao objeto mencionado no 2.1, deste Convite, sendo passível de desclassificação a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, ou informações que induzam a um julgamento com resultados diferenciados;
- f) Conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento dos envelopes desta licitação;
- g) Conter as condições de pagamento, observados os termos do item 9, deste CONVITE;
- h) A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Convite.

5 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E JULGAMENTO

5.1 - Na data e horário estabelecidos neste **CONVITE**, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação dará início à abertura desta Licitação, mediante o recebimento dos Envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL;

5.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, ou anexado às mesmas, qualquer tipo de documento que importe em modificações de seus termos originais;

5.3 - Somente os representantes legais, devidamente identificados e presentes na sala de reunião, poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos;

5.4 - Procedida a abertura dos Envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação submeterá a respectiva documentação a todos os representantes para exame, que, se assim desejarem, a rubricarão. Se considerar necessário, suspenderá os trabalhos da sessão, cujo reinício será oportunamente divulgado, fixando-se o local, data e horário;

5.5 - A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder as propostas de preço das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados até o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em Ata assinada pelos licitantes, quando as mesmas serão devolvidas aos licitantes inabilitados;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

5.6 - Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste **CONVITE**;

5.7 - Não havendo recurso ou após seu julgamento, serão abertos os Envelopes nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS, que após lidas, serão submetidas ao exame das licitantes que, se assim desejarem, as rubricarão antes de devolvê-las à Comissão Permanente de Licitação;

5.8 - Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço global. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, na 1ª classificação, será efetuado sorteio;

5.9 - Ao término de cada reunião a Comissão Permanente de Licitação lavrará Ata específica, a qual poderá ser assinada pelos representantes legais das licitantes e Comissão Permanente de Licitação;

5.10 - A homologação dos procedimentos bem como a adjudicação do objeto, caberá ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, que poderá, ainda anular ou revogar a presente Licitação por despacho motivado, sem que caiba às proponentes direito a qualquer indenização.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

6.1 - O objeto da presente Licitação deverá ser entregue, de acordo com os prazos e quantidades especificadas, na Divisão de Material e Almoxarifado da Câmara Municipal de Volta Redonda dentro do prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, **mediante agendamento prévio**;

6.2- A Vencedora da presente Licitação deverá fornecer o material de qualidade reconhecida como boa, que atenda as necessidades desta Casa, obedecendo as normas deste Convite, caso contrário será rescindido o contrato por determinação do Senhor Presidente desta Casa, de acordo com o art. 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.3 - O fornecimento dos produtos deverá ocorrer em parcela única;

6.4 - A Vencedora da presente licitação deverá, no ato da entrega dos bens, apresentar Nota Fiscal contendo o valor unitário e total de cada item adquirido, bem como especificação completa dos mesmos (marca, modelo e outras informações), bem como Certificado de Garantia dos bens;

6.5- As cadeiras constantes dos itens 06, 07, 08 e 09 deverão possuir garantia do fabricante de 6 (seis) anos;

6.6 - Despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento dos itens são de responsabilidade da contratada.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 - O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela Divisão de Almoxarifado e Divisão de Patrimônio no prazo de 10 (dez) dias, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste Convite, bem como da entrega do (s) Certificados (s) de Garantia;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

7.2 - Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo;

7.3 - Se após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade, devendo o fornecedor efetuar a troca dos produtos que não forem aceitos por estarem em desconformidade;

7.4 - O aceite/aprovação dos produtos pelo órgão contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Convite;

7.5 - A Vencedora da presente licitação deverá, no ato da entrega dos bens, apresentar Nota Fiscal contendo o valor unitário e total dos itens adquiridos, bem como especificação completa dos mesmos. Deverá, também, entregar a Certificado de Garantia dos bens objeto desta licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - O CONTRATANTE deverá dispor de local adequado para o recebimento dos produtos objetos deste Convite;

8.2 - O CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará, por meio da Divisão de Material e Almojarifado e Divisão de Patrimônio, os produtos e verificará o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;

8.3 - O CONTRATANTE deverá fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento decorrente do objeto a que se refere o presente Convite será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega, mediante apresentação do documento fiscal correspondente, o qual deverá ter o “aceite” (após verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Edital) da Divisão de Patrimônio;

9.2. Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês pro rata tempore, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, a licitante vencedora que descumprir as condições do item 6 deste **CONVITE** ficará sujeita à penalidade de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor do Contrato por atraso injustificado na execução



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

dos serviços, por dia de atraso. Pela inexecução total ou parcial da obrigação, será aplicada multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor dos serviços não executados;

10.2 - Se a licitante vencedora deixar de assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento e sem justificativa por escrito, aceita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, decairá do seu direito de vencedora, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada e demais cominações previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93;

11 - CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

11.1. O **CONVITE** poderá ser consultado por qualquer interessado na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, situada à Av. Lucas Evangelista nº 511, Aterrado - Volta Redonda, RJ, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a quinta - feira, das 12 horas às 18 horas e as sextas – feiras das 07 horas às 13 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”, ou no site www.voltaredonda.rj.leg.br/.

12 - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

12.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório e seus anexos, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas;

12.02. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal;

12.03. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Convite, passando a integrar os autos do **Processo Licitatório**, dando-se ciência aos demais licitantes.

13. PROVIDÊNCIAS - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

13.02. A pretensão referida no item 11.01. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado a Divisão de Licitação, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item 9;

13.03. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela Administração no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Processo Licitatório;

13.04. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação (ões) do ato convocatório, além da (s) alteração (ões) decorrente (s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a (s) alteração (ões) no **CONVITE** não afetar (em) a formulação das propostas;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

13.05 - É admissível recursos em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, de acordo com os preceitos previstos no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.06- Os recursos serão dirigidos ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente **CONVITE**;

14.2. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à vencedora;

14.3. A Câmara Municipal de Volta Redonda poderá, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, por interesse da Administração, ou ainda proceder a sua anulação, de ofício ou por interposição de recursos de terceiros;

14.4. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Divisão de Licitação, na Câmara Municipal de Volta Redonda, das segundas às quintas-feiras, das 12 às 18 horas, e às sextas-feiras, das 7 às 13 horas, pessoalmente ou pelo telefone (24) 4009-2284.

Volta Redonda, 08 de agosto de 2017.

MARIA LUÍSA MANSO DE MORAIS
Chefe da Divisão de Licitação
Matrícula 1182